



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 006/2024

Voto ao Projeto de Lei nº 18, de 24 de junho de 2024, do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do município de Pradópolis-SP e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso do município de Pradópolis-SP e dá outras providências.

Segundo a mensagem do projeto, justifica que diante das obrigações e ações a cargo do Poder Público por força do disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003), bem como, as disposições da Lei Estadual 14.288 de 07 de agosto de 2013, concluiu-se pela conveniência a até mesmo a necessidade de instituição do Fundo Municipal do Idoso no âmbito do Município de Pradópolis.

A mensagem ainda ressalta que os Municípios que não criaram e implementaram o Fundo Municipal da Pessoa Idosa se encontram, pois, em situação irregular perante a Constituição e as Leis Federais nº 8.842/94, 10.741/03 e 12.213/10.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 26 de junho de 2024.

O Parecer Jurídico do Projeto foi exarado no dia 09 de agosto de 2024.

Por fim, a Comissão de justiça e redação emitiu seu parecer em 12 de agosto de 2024.

II – Análise

A proposta versa sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso no âmbito do município de Pradópolis, possibilitando assim a captação de recursos, já que a atenção e cuidados à população idosa demandam elevados níveis de recursos financeiros.

Neste sentido, com atribuição desta comissão, é notório a necessidade de tal propositura, pois com o Fundo Municipal, a sociedade civil também poderá tomar a iniciativa de alavancar as doações por meio de entidades não governamentais em contato com doadores necessitando dessa forma legalmente de um fundo receptor.

No mérito da propositura, ainda podemos destacar que o Fundo Municipal da Pessoa Idosa servirá como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a promoção de manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas da cidade de Pradópolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 294/2024
Data: 13/08/2024 - Horário: 12:02
Administrativo - PROT 294/2024

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Jun



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e observa as diretrizes gerais sobre saúde, educação e assistência social.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2024.

[REDACTED]
GONÇALA DA SILVA MARCELO

Relatora

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 006/2024

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 12 de agosto de 2024, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei nº 018/2024, de 24 de junho de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Gonçala da Silva Marcelo, João da Costa Oliveira e José Alberto de Sousa.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2024.


GONÇALA DA SILVA MARCELO
Presidente da Comissão


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente


JOSÉ ALBERTO DE SOUSA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 295/2024
Data: 13/08/2024 - Horário: 12:06
Administrativo - PROT 295/2024

